CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 045/78

Súmula:- Transfere de local o ponto de Caminhões nº 5 (cinco) e dá - outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE - APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica transferido da Travessa do Cera, Jardim Dom Jesus da Lapa, para a Avenida Carlos Schimidt, localizada entre as Avenidas Minas Gerais e Rio Grande do Sul, o ponto de Caminhões de Aluguel nº 5 (cinco),- desta cidade.

Art. 2º - É estabelecido o limite de 06 (seis) veículos para o ponto criado na conformidade do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 06 de outubro de 1978.

Jorge Am[illegible] Filho
PRESIDENTE

wp.ad-leg.

PROCESSO..... 050
PROJETO DE LEI.... 050/78
AUTORIA Saúco Faq